



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

MOÇÃO Nº 19/2026

De 12 de janeiro de 2026

(De autoria do vereador **Guilherme Nunes**)

De Apoio ao Projeto de Lei nº 917/2024, de autoria do deputado federal Luciano Galego, que visa assegurar o direito à gratuidade de acesso à Justiça para pessoas com câncer, deficiência e autismo.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O acesso à Justiça constitui direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo pressuposto indispensável para a efetivação da cidadania, da dignidade da pessoa humana e da igualdade material perante a lei. Todavia, é notório que determinados grupos sociais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade agravada por condições de saúde ou deficiência, enfrentam obstáculos concretos para o pleno exercício desse direito, em especial em razão das barreiras econômicas associadas às custas e despesas processuais.

Nesse contexto, o [Projeto de Lei nº 917/2024](#), de autoria do deputado federal Luciano Galego, apresenta-se como iniciativa legislativa de elevado alcance social ao propor alteração no Código de Processo Civil para assegurar, de forma expressa, o direito à gratuidade da Justiça aos pacientes em tratamento de câncer, às pessoas com deficiência física e às pessoas com transtorno do espectro autista. Trata-se de medida que reconhece vulnerabilidades específicas e permanentes, bem como os custos financeiros e sociais que recaem sobre esses grupos, os quais frequentemente já se encontram sobrecarregados por despesas médicas, terapêuticas e de suporte contínuo.

A proposta alinha-se aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade substancial e do amplo acesso ao Poder Judiciário, ao afastar entraves econômicos que, na prática, podem inviabilizar a tutela de direitos fundamentais. Ao prever a gratuidade de Justiça para esses grupos, o projeto não cria privilégio indevido, mas corrige desigualdades estruturais, promovendo inclusão, justiça social e proteção efetiva dos direitos daqueles que mais necessitam da atuação estatal.

Diante desse cenário, este mandato manifesta apoio convicto ao Projeto de Lei nº 917/2024, por compreender que a proposição enfrenta uma assimetria estrutural historicamente naturalizada no acesso ao sistema de Justiça. Ao dispensar esses grupos vulneráveis do ônus financeiro do litígio judicial, o projeto reafirma que a igualdade perante a lei não pode permanecer como abstração formal, devendo traduzir-se em condições reais de exercício de direitos. Trata-se, assim, de medida que ultrapassa o plano técnico-processual e se inscreve no campo da justiça social, da dignidade da pessoa humana e da responsabilidade do Estado para com aqueles que já suportam cargas desproporcionais em sua vida cotidiana.

Ante o exposto, o(s) vereador(es) da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque abaixo subscritos apresentam Moção de Apoio ao Projeto

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza

de Lei nº 917/2024, de autoria do deputado federal Luciano Galego, que visa assegurar o direito à gratuidade de acesso à Justiça para pessoas com câncer, deficiência e autismo.

Dê-se ciência:

- 1. À Câmara dos Deputados; e**
- 2. Ao deputado federal Luciano Galego.**

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 12 de janeiro de 2026.

GUILHERME ARAUJO NUNES

Vereador